



LEI Nº 1.112/90, DE 13 DE JUNHO DE 1.990.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão para elaboração do Estatuto dos funcionários Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e ^Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Comissão que irá elaborar o Estatuto do Funcionário Público Municipal será composta de 05 (cinco) Membros.

Art. 2º - Os membros que irão compor a Comissão 02 (dois) serão apresentados pelo Chefe do Poder Executivo; 02 (dois) pelo Poder Legislativo e 01 (um) representante dos servidores públicos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 13 de junho" de 1.990.


CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS
PREFEITO EM EXERCÍCIO